



TC 000.125/2016-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Rosário - MA

Responsável: Ivaldo Antônio Cavalcante (CPF 124.768.383-49), Marconi Bimba Carvalho de Aquino (CPF: 104.230.603-68)

Assunto: prorrogação de prazo

DESPACHO

1. Trata-se de requerimento apresentado pelo Senhor Marconi Bimba Carvalho de Aquino (p. 26), mediante o qual solicita seja concedida a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento do Ofício de Citação 1645/2017-TCU-SECEX-PI, de 18/12/2017 (p. 18). Cabe ressaltar que o prazo inicial já foi prorrogado por 15 (quinze) dias, consoante despacho de peça 24.

2. Alega o requerente, entre outras razões, o seguinte:

Impossibilitado no momento de atender os termos solicitados nas alíneas a, b e c do Relatório do Auditor Federal, tendo em vista que o advogado que impetrou as Ação Civil de Improbidade Administrativa e Representação Criminal contra o senhor Ivaldo Antônio Cavalcante se encontrar viajando, com data de retorno ainda indefinida, e por ser ele responsável pelo acompanhamento das mesmas, requer seja o prazo concedido para cumprimento do notificado prorrogado em mais 30 (trinta) dias, suficiente para o encaminhamento dos documentos pretendidos.

3. Desta forma, ante as razões apresentadas pelo requerente, e considerando que a soma dos prazos dos aditamentos não ultrapassa 60 (sessenta) dias, nos termos do que dispõe o inciso IV, art. 1º, da Portaria MIN-WAR N. 1, de 10 de julho de 2014, autorizo, com base na subdelegação de competências de que trata a Portaria SECEX-PI nº 8/2017, a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, nos termos solicitados.

Serviço de Administração, em 28 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)
José Pereira de Carvalho Filho
Chefe de Serviço